

LEI n° 2.110, de 13 de Maio de 2009.

**Autoriza Suplementação de Subvenção
para a Entidade Social que menciona,
tratada na Lei Municipal n.º 2.090/08.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção e/ou auxílio à Entidade Social denominada “**Creche Comunitária Nosso Lar**” tratada na Lei Municipal n.º 2.090/08, suplementação esta no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), constante na dotação 02.05.09.08.243.0801.0.031.335043-313.

Art. 2º - A presente suplementação correrá por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2.009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal